



Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3529/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.529/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE BISCOITOS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. GUILHERME HENRIQUE FREITAS SILVA, CPF nº 131.169.346-73, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º - O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 20, com 143,50m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 07,00m para a Rua José Resende Soares, Fundos 07,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,50m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 20,50m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma fábrica de biscoitos e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Lei municipal nº 3530/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.530/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE ESTAMPARIA E FABRICAÇÃO DE UNIFORMES”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa DOUGLAS ANANIAS EPITACIO, CNPJ nº 23.513.046/0001-00, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 21, com 227,55m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 07,50m para a Rua José Resende Soares, Fundos 14,70m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,50m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 21,70m confrontando com MG 335.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de galpão de estamparia e fabricação de uniformes, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3530/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.530/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE ESTAMPARIA E FABRICAÇÃO DE UNIFORMES”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa DOUGLAS ANANIAS EPITACIO, CNPJ nº 23.513.046/0001-00, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 21, com 227,55m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 07,50m para a Rua José Resende Soares, Fundos 14,70m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,50m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 21,70m confrontando com MG 335.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de galpão de estamparia e fabricação de uniformes, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3531/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.531/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa CESAR DOMINGUES - ME, CNPJ nº 18.677.008/0001-52, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 18, com 212,50m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 08,50m para a Rua José Resende Soares, Fundos 08,50m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 25,30m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 24,70m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma oficina de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3532/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.532/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE VEÍCULOS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. UEMERSON CARLOS DE ALMEIDA, CPF nº 078.216.126-00, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º - O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 27, com 143,50m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 07,00m para a Rua José Resende Soares, Fundos 07,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,50m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 20,50m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um lavador de veículos e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3533/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.533/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa RÔMULO AUGUSTO SILVA SANTOS - ME, CNPJ nº 15.580.553/0001-38, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 22, com 291,25m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 10,20m para a MG 335, Fundos 10,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 29,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 29,25m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma oficina mecânica, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3534/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.534/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. LUCIEN BOCATO PEREIRA, CPF nº 984.785.596-04, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 23, com 351,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 13,75m para a Rua José Resende Soares, Fundos 12,00m confrontando com Loteamento Bom Sucesso, Lado Direito 32,50m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 26,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de galpão para conserto e manutenção de máquinas pesadas e construção de garagem, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3535/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE UMA OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa GILSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 26.473.075/0001-83, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 24, com 235,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,10m para a MG 335, Fundos 10,00m confrontando com José

Resende Soares, Lado Direito 26,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 21,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção e montagem de uma oficina mecânica, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3536/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.536/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE LAVADOR DE CARROS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. ANTÔNIO CLÁUDIO APARECIDO TRINDADE, CPF nº 557.277.006-04, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 14, com 220,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 8,80m para a Rua Projetada, Fundos 8,80m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 25,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 25,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a montagem de lavador de carros, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3537/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.537/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE UM GALPÃO PARA ARMAZENAR MAQUINÁRIO AGRÍCOLA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa LUIZ SÉRGIO FERREIRA, CNPJ nº 21.910.479/0001-73, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 12, com 220,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 8,80m para a Rua Projetada, Fundos 8,80m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 25,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 25,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a montagem de um galpão para armazenar maquinário agrícola, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura

isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3538/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.538/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE OFICINA E ESTACIONAMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM PROJETO DE CASA DE PEÇAS E OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa AGRIMASTER LTDA. - ME, CNPJ nº 27.109.241/0001-20, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote 13, com 220,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 8,80m para a Rua Projetada, Fundos 8,80m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 25,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 25,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a montagem de oficina e estacionamento de máquinas agrícolas com projeto de casa de peças e oficina mecânica, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único – Mediante justificativa plausível, o prazo para término das obras pode ser estendido por mais 6 (seis) meses. Não terminando a obra no prazo, fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

Decretos

DECRETO Nº 3.265/2.018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

“PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – REFIS BOM SUCESSO”

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que em razão de um lapso interno, não fora possível a publicação anterior do presente decreto,

Considerando estar em conformidade com o artigo 15 da Lei Complementar nº 3.525 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2018, o prazo para adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Bom Sucesso – REFIS BOM SUCESSO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de Servidores

PORTARIA Nº 152/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CLÁUDIA CRISTINA CASTANHEIRA**, matrícula nº 31.344, cargo Psicólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/04/2018 a 02/05/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JÚLIO CÉSAR LOPES AVELAR**, matrícula nº 26.399, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **REJANE APARECIDA MENDES DE LIMA NEPOMUCENO**, matrícula nº 30.632, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ELISANGELA DE FÁTIMA RIBEIRO FLORES**, matrícula nº 30.928, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANTÔNIO VANDERLEI FLORES**, matrícula nº 28.274, cargo Operador de Máquinas Pesadas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/03/2018 a 19/04/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RODOLFO LOPES DE AVELAR**, matrícula nº 25.433, cargo Farmacêutico/Bioquímico, o 4º (quarto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 09/03/2013 a 09/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 146/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) NATERCIA MARA CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.188, cargo Professor, o 5º (quinto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 145/2018 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Sr.(a) **CLARISSE BORGES NUNES BARROS**, matrícula nº 31.653, cargo Supervisor Pedagógico, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/03/2018 a 19/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2018 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Sr.(a) **LÁZARO CAMILO DE CARVALHO**, matrícula nº 22.015 cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/03/2018 a 17/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 143/2018 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Sr.(a) **MARCELO NEVES**, matrícula nº 26.432, cargo Odontólogo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2018 a 08/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 142/2018 12 DE MARÇO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Sr.(a) **MARIA JANUSA CARLOTA DOS SANTOS**, matrícula nº 30.622 cargo Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/02/2018 a 14/03/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Edital de Convocação

Edital de Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **UM SERVIDOR**, **Classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, para contratação temporária na escola :

- **ESCOLA MUNICIPAL DR. LIBERIO SOARES**

TURNO: MATUTINO

Em substituição a aposentadoria de Aparecida das Graças de Freitas.

PERÍODO: 15.03.18 a 31.07.18

Local da reunião: Secretaria municipal de educação E CULTURA , rua walter teixeira martins 237 – centro.

Data: 14.03.18

Horário: 15: 00 H

Bom Sucesso, 12 de março de 2018

Silmar Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

OBSERVAÇÃO: 1- O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2 - A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe administrativa da escola.

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO Nº 068/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Guilherme Gabriel Oliveira

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 30/06/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo “CONTRATADO” na função de **Agente Comunitária de Saúde**, para atendimento no Programa de Saúde da Família, **PSF Faquines**, em substituição, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.